



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazzotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com



CONTRATO DE FORNECIMENTO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. CONTRATO Nº 53/2014 PROCESSO Nº 23/14 PREGÃO Nº 12/14

CONTRATO DE REPASSE Nº 786310/2013/MAPA/CAIXA

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D' OESTE**, situada na Avenida Giocondo Giovanni Gazzotto, 214, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.135.944/0001-04, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Claudiomar Furoni Sanches, portador da RG nº 17.406.948 e do CPF nº 080.671.998-25, e de outro lado, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **P. Cristóforo - Peças e Serviços-Me**, com C.N.P.J nº. 08.074.173/0001-66 e Inscr. Estadual nº. 304.118.843.119, estabelecida na Av. Luiz Brambatti, nº. 2108-A, Parque São Cristóvão, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Alcides Sebastião Cristóforo, portador do RG nº. 5.271.178 e do CPF nº. 380.391.688-72, simplesmente denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA -

A CONTRATADA, como vencedora da Licitação na modalidade **PREGÃO Nº 12/14** efetuará o fornecimento de Implementos Agrícolas, de acordo com as especificações contidas no Edital respectivo, o qual, juntamente com seus Anexos, e proposta da empresa, ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	P. Unit.
02	01	UNID.	AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA AGRÍCOLA TRASEIRA, NOVA. CAPACIDADE PARA 300KG OU SUPERIOR.	Tratorres	R\$ 985,00

PARÁGRAFO ÚNICO -

Prazo de garantia: 12 meses

CLÁUSULA SEGUNDA -

As despesas de transporte, seguro e demais encargos (multas) anterior à data da entrega, previstos em Lei, para execução do objeto deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazzotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com



O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias conforme liberação do recurso do Contrato de Repasse nº 786310/2013/MAPA/CAIXA, mediante a entrega do objeto para o empenho da respectiva Nota Fiscal na Contabilidade Pública do Município;

CLÁUSULA QUARTA -

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 - Poder Executivo

Unid: 01.08.01 - Agricultura e Abastecimento

Dotação: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

20.6010010.1023 - Aquisição de Veículos, Maquinas, Etc.

CLAUSULA QUINTA -

O objeto do presente contrato deverá ser entregue nas condições e prazos estabelecidos no Edital, obrigando-se ainda, a **CONTRATADA**, a assumir integral responsabilidade pela qualidade dos objetos fornecidos.

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA -

Constituirá ônus exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA -

O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA -

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à **CONTRATADA**, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazzotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com



As multas mencionadas neste contrato corresponderão à gravidade da infração, até o máximo de 20% do valor do preço da aquisição, em cada caso, ficando resguardado o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA -

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -

O preço do objeto deste Contrato não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -

O preço total do objeto decorrente do presente Contrato é de R\$ 985,00 (Novecentos e Oitenta e Cinco Reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -


Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul, SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser. E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que surta seus regulares efeitos de direito.


Santa Clara D'Oeste, SP, 27 de junho de 2014.


Claudiomar Furoni Sanches
Prefeito Municipal

Alcides Sebastião Cristóforo
Contratada

TESTEMUNHAS:


Eliandro Pereira Gomes
RG: 30.670.531-X


Erica Silva Queiroz
RG: 40.778.996-0